



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e nove, às dezesseis horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho, e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo dos **PROJETO EXECUTIVO Nº 025/2009 SÚMULA:** “Autoriza o Poder executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 258.284,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08.”, **PROJETO EXECUTIVO Nº 028/2009 SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08”, **PROJETO EXECUTIVO Nº 029/2009 SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08”, **PROJETO EXECUTIVO Nº 030/2009 SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.051.570,00 (Hum milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08”, **PROJETO EXECUTIVO Nº 031/2009 SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 870.405,71 no Orçamento Geral do Município, para o exercício 2009”, **PROJETO EXECUTIVO Nº 032/2009 SÚMULA:** “Altera a redação dos artigos 14, 22, 23 e 25 da Lei Municipal nº 520/2009, e dá outras providências”, **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE JULHO DE 2009 SÚMULA:** “Altera a Lei Completar Complementar nº 001/2009 que institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal de Campo Magro”,,. após estudo minucioso do conteúdo dos referidos projetos chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação por todos os pares.




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ


GUSTO JUNINHO
Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/10/2009


Secretário


SERGIO MARTINS
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e nove, às dezesseis horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho, e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo dos **PROJETO EXECUTIVO Nº 025/2009 SÚMULA: "Autoriza o Poder executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 258.284,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08.", PROJETO EXECUTIVO Nº 028/2009 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08", PROJETO EXECUTIVO Nº 029/2009 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08", PROJETO EXECUTIVO Nº 030/2009 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.051.570,00 (Hum milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08", PROJETO EXECUTIVO Nº 031/2009 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 870.405,71 no Orçamento Geral do Município, para o exercício 2009", PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE JULHO DE 2009 SÚMULA: "Altera a Lei Completar Complementar nº 001/2009 que institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal de Campo Magro", após estudo minucioso dos conteúdos dos referidos projetos chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.**

SERGIO MARTINS
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/08/09


FAÚSTÃO
Membro

Secretário